

PROJETO DE LEI N° , DE 2013
(Do Sr. Wellington Fagundes)

Altera a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para autorizar a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas às licitações e contratos necessários à realização de grandes obras de infraestrutura e serviços financiados ou custeados por organismos internacionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 1º

.....

VI - de grandes obras de infraestrutura e serviços financiados ou custeados, total ou parcialmente, com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento e de organismos internacionais análogos.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, instituído pela Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inicialmente somente era aplicável às licitações e contratos necessários à realização dos Jogos

BA275ED651

BA275ED651

Olímpicos e Paraolímpicos de 2016; da Copa das Confederações da Federação Internacional de Futebol Associação - FIFA 2013; da Copa do Mundo FIFA 2014; e de obras de infraestrutura e de contratação de serviços para os aeroportos das capitais estaduais distantes até 350 km das sedes dos referidos eventos.

Devido à maior agilidade do processo de contratação proporcionada pelo RDC, posteriormente sua aplicação foi estendida às licitações e contratos necessários à realização das ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e também das obras e serviços de engenharia compreendidos no âmbito dos sistemas públicos de ensino e do Sistema Único de Saúde – SUS.

Diante da comprovada eficácia do RDC, faz-se oportuno autorizar sua utilização para a contratação de grandes obras de infraestrutura e serviços financiados ou custeados, total ou parcialmente, com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e de organismos internacionais análogos. É esse o escopo deste projeto de lei, cuja aprovação contribuirá para alavancar consideravelmente o desenvolvimento do País.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2013.

Deputado Wellington Fagundes